



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.022430/2024-76

Unidade Gestora: FNDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA **STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Diretor, o Sr. Márcio Augusto Roma Buzar**, matrícula SIAPE n.º 2202892, nomeado através do **ATO Nº 761, DE 17 DE JUNHO DE 2024**, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no DOU de 15 de outubro de 2021, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, e de outro lado a empresa **Stuqui Engenharia e Construções Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.186.370/0001-84, estabelecida à **Rua Rui Barbosa, 459. Centro CEP 19180-970, Alfredo Marcondes - SP**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Hiago Ferreira Stuqui**, brasileiro, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pela 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2023, Processo nº 23034.037076/2022-12, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Original n.º 34/2024**, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência **até 28/08/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato Original n.º 34/2024** por **mais um período de 12 (doze) meses, à partir de 28/08/2025 a 28/08/2026**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 478.836,50 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**

3.2. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo serão os seguintes:

GRUPO	UF	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total de itens	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AL	Supervisão Obras - Agrupado todos os níveis	Supervisão	23060	284	R\$ R\$ 841,00	R\$ R\$ 238.844,00
8	ES	Supervisão Obras - Agrupado todos os níveis	Supervisão	23060	103	R\$ 797,50	R\$ 82.142,50
19	RJ	Supervisão Obras - Agrupado todos os níveis	Supervisão	23060	205	R\$ 770,00	R\$ 157.850,00
						Total	R\$ 478.836,50

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o **período de 29 de agosto a 31 de dezembro de 2025**, estão estimadas em **R\$ 159.612,17** (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENO DE DESPESA	EMPENHO
1236851120RP0001	1133000000	339037	2024NE606010

4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato no período de **01 janeiro a 28 de agosto de 2026**, estimadas em **R\$ 319.224,33** (trezentos e dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), ocorrerão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o **PARECER n. 00003/2023/SUBPC/PFFNDE/PGF/AGU**, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, **anexo ao processo - SEI nº 4700365, nos termos da Orientação Normativa/AGU.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de Contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **HIAGO FERREIRA STUQUI, Usuário Externo**, em 27/08/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 27/08/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO JOSIANO BUNDCHEN, Chefe de Divisão de Contratos Administrativos**, em 28/08/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5015369** e o código CRC **1BE3832A**.